



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.01.0564.001.00020-301

DECISÃO

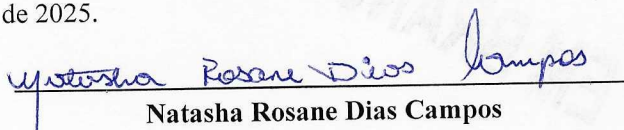
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA, em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO (CAGECE), a qual relatou a consumidora que os valores cobrados pela taxa de esgoto são sempre mais altos que o consumo de água, o que a fez solicitar a troca do hidrômetro, sendo realizada dia 16/09/2024. Informa que 24 dias após a troca do hidrômetro veio a cobrança no valor de R\$603,28 o que a fez ir até a empresa reclamar e la foi informada que seria devido a um vazamento, porém, após a ida de um fiscal na residência da consumidora, não foi encontrado nenhum vazamento. Diante disso, o pedido da reclamante é que as faturas após a troca do hidrômetro sejam refaturadas (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes em audiência de conciliação, conforme Termo de Audiência às fls.36/37. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 02 de junho de 2025.


Natasha Rosane Dias Campos

Mat.:41.267

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO** entre as partes, conforme consta fls.36 e 37. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 02 de junho de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú